



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Departamento de Estatística

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2017 – COLEST/CCE

Fixa critérios que regulamentam e normatizam a disciplina Monografia II do Curso de Bacharelado em Estatística da Universidade Federal do Espírito Santo.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente documento tem por objetivo regulamentar e normatizar a disciplina Monografia II do Curso de bacharel em Estatística da Universidade Federal do Espírito Santo – Campus Goiabeiras.

§1º. A disciplina Monografia II é uma disciplina obrigatória do Curso de Estatística, com 130 horas semestrais, tendo como pré-requisito carga horária de no mínimo 2160 horas.

§2º. O objetivo da disciplina Monografia II corresponde a um trabalho final de graduação, com aplicação dos conhecimentos da área adquiridos durante o Curso de Estatística.

CAPÍTULO II

A MATRÍCULA

Art. 2º. O trabalho final será elaborado individualmente pelo aluno, sob orientação de um docente em exercício do Departamento de Estatística.

§1º. O trabalho final poderá ser co-orientado por um ou mais docentes em exercício da UFES ou de outra instituição de ensino superior, sempre que aprovado pelo Colegiado do curso de Estatística.

Art. 3º. Não será permitido ao aluno matricular-se na disciplina, sem que tenha um professor orientador.

§1º. O professor orientador poderá contabilizar uma carga horária de duas horas semanais por orientando até o máximo de 6 (seis) horas semanais.

§2º. Os professores interessados em orientar alunos deverão encaminhar, junto ao Colegiado do Curso, temas de trabalhos para divulgação.

§3º. Deverão ser ofertadas tantas turmas quantos forem o número de professores orientadores.

Art. 4º. O aluno deverá elaborar, junto com o professor orientador, no prazo de 30 (trinta) dias após a matrícula, um documento com o plano de trabalho contendo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Departamento de Estatística

- I – Capa do documento contendo: Título do projeto, nome do aluno, nome do orientador(es)
 - II – Resumo do projeto em línguas portuguesa e inglesa.
 - III – Objetivos: geral e específicos do trabalho.
 - IV – Tabela de conteúdo, figuras e tabelas.
 - V – Metodologia.
 - VI – Cronograma de execução.
 - VII – Bibliografia.
 - VIII – Apêndices.
- §1º. O formato para elaboração do plano de trabalho será disponibilizado pelo Colegiado do curso de Estatística.
- §2º. O plano de trabalho deverá ser registrado no Departamento de Estatística e o título do trabalho deverá ser divulgado pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO

Art. 5º. Para avaliar o trabalho final, o aluno deverá realizar a defesa pública do seu trabalho ante uma banca examinadora constituída pelo professor orientador.

§1º. A banca examinadora será formada pelo professor orientador, o(s) professor(es) co-orientador(es) e dois membros prioritariamente da área de pesquisa com titulação mínima de mestre, pertencentes ou não à UFES.

§2º. A banca examinadora deverá ser aprovada no Colegiado do curso de Estatística.

§3º. O aluno deverá fornecer cópia do trabalho a cada membro da banca examinadora com prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da defesa do trabalho.

Art. 6º. O Colegiado do Curso de Estatística deverá ser informado da data da defesa para divulgação do local e horário.

§1º. A data para a defesa deverá ser no mínimo 10 (dez) dias antes da entrega das notas finais pelo Departamento à PROGRAD. (vide Calendário Acadêmico do semestre em curso).

Art. 7º. Todas as atividades realizadas durante o ato de defesa deverão ser comprovadas pelo orientador com a apresentação de certificados, atestados e/ou declarações para avaliação e validação da atividade, constantes nos Anexos I, II e III deste documento.

§1º. Durante a defesa pública do trabalho final, o aluno terá 40 minutos para fazer uma apresentação oral do seu trabalho, seguida de 15 minutos de arguição para cada avaliador.

§2º. A banca examinadora atribuirá uma nota final para o trabalho, entre zero e dez, que será a média aritmética das notas dos membros da banca.

§3º. Caso a banca examinadora exija correções do trabalho, o orientador deverá receber a versão final corrigida do trabalho, segundo prazo estabelecido de 30 dias contados a partir do dia da defesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Departamento de Estatística

Art. 8º. A nota do aluno só será lançada na pauta definitiva após a entrega da versão final do documento.

§1º. O documento final deverá ser entregue no Colegiado do curso acompanhada de uma versão impressa, uma versão digital, em formato PDF, o banco de dados e os programas computacionais utilizados para a análise dos dados com a versão corrigida.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo único: Os casos omissos deste regulamento serão avaliados pelo Colegiado do curso de Estatística.

ANEXO I

ATA DE DEFESA DE MONOGRAFIA DE FINAL DE CURSO

Aos _____ dias do mês de _____ de 20___, no Departamento de Estatística, no Centro de Ciências Exatas, da Universidade Federal do Espírito Santo, realizou-se, a sessão pública de defesa de Monografia do Curso _____ de _____ Estatística, _____ do(a) aluno(a) _____ sob orientação do(a) Prof(a) Dr. (a.) _____ intitulada _____

Pelos Professores/Membros da banca foram atribuídas as seguintes notas:

Prof.(a)/Membro:

Nota: _____ Assinatura: _____

Prof.(a)/Membro:

Nota: _____ Assinatura: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Centro de Ciências Exatas
Departamento de Estatística

Prof.(a)/Membro:

Nota: _____ Assinatura: _____

O(A) aluno(a) foi _____ com a média final de
_____ (aprovado/reprovado) (0 a 100)